

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.359, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.997✓

ALTERA A LEI Nº1.455, QUE CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ENTRE ESTAÇÃO DOS ROSAS AO TERMINAL RODOVIÁRIO MAURÍCIO ORNELLAS SOUSA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº1.455, que cria o serviço de transporte coletivo entre Estação dos Rosas ao Terminal Rodoviário Maurício Ornellas Sousa, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - fica criado o prolongamento da linha Rodoviária/Rosas obedecendo o seguinte trajeto:

- saindo da Estação Rodoviária Maurício Ornellas de Souza, passando pelo Conjunto Habitacional João da Cruz Botrel, Ponte Alta, Pimentas, Rosas, retornando pelas ruas 14 de Agosto, Rui Barbosa, Chagas Dória, Francisco Sales, Misseno de Pádua, Com. José Esteves, Praça Dr. Jorge, do Instituto, Bueno da Fonseca, Dr. Gammon, Praça Dr. José Esteves, Av. Pedro Sales, Barão do Rio Branco, Santana, Praça Dr. Augusto Silva, Francisco Sales, Rui Barbosa, 14 de Agosto, completando o curso na Estação Rodoviária Maurício Ornellas Sousa.”

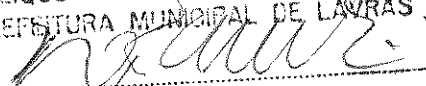
Art. 2º - Os coletivos funcionarão em horários parciais, diariamente, no mínimo, de hora em hora.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº2.329, de 13/06/97.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de outubro de 1.997.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


Hugo José de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

Em 2/10/97